



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 075/2013 de 17 de julho de 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR A LEI MUNICIPAL Nº 2.777/09 DE 22 DE MAIO DE 2009, QUE AMPLIOU A CARGA HORÁRIA, EM 14HORAS SEMANAIS, DO CARGO DE ANALISTA DE SISTEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar ele sancionará e promulgará a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Municipal nº 2.777/09 de 22 de maio de 2009, que ampliou a carga horária, em 14horas semanais, do Cargo de Analista de Sistemas.

Art. 2º - Revoga a Lei 2.777/09 de 22 de maio de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2013.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 17 dias do mês de julho de 2013.

Gilson de Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 17 de julho de 2013

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 075 de 17 de julho de 2013.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR A LEI MUNICIPAL Nº 2.777/09 DE 22 DE MAIO DE 2009, QUE AMPLIOU A CARGA HORÁRIA, EM 14HORAS SEMANAIS, DO CARGO DE ANALISTA DE SISTEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA

O incluso projeto de lei tem por objetivo, portanto solicitar autorização para que este Poder Executivo possa revogar a Lei Municipal nº 2.777/09 de 22 de maio de 2009, haja vista que já houve a cedência de uma funcionária com carga horária de 20h(vinte horas) semanais a EDUCON - Sociedade Civil de Educação Continuada e, portanto não há necessidade dessas 14h(catorze horas) adicionais, considerando que quando fora elaborado o projeto, que culminou na Lei em epígrafe, foi mencionado na justificativa, que o município se comprometeu para viabilização do curso a disponibilizar a EDUCON, um profissional devidamente graduado na área de informática, portanto mesmo com a revogação da citada lei, o município continuará mantendo seu compromisso com o conveniado e economizando no pagamento de horas adicionais.

Certos da atenção de Vossas Senhorias, rogamos a apreciação favorável.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal